PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **DIRETA.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NO FORNECIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO METODOLÓGICO PARA FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS EM OLINDINA, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI E DO REGIMENTO DO COMAD, ARTICULAÇÃO COM O PODER PUBLICO E SOCIEDADE CIVIL, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMAD, ORGANIZAR O PROJETO DO PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS – PROMAD, SEU CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E A ARTICULAÇÃO COM PARA CRIAÇÃO DE REMOD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS, E AS OFICINAS DE INTERVIÇÃO ESCOLAR DE PREVENÇÃO AS DROGAS-OIEPD E A REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERENCIA MUNICIPAL ANTIDROGAS, DESTINADAOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DE DEMANDA DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA .**

EMPRESA CONTRATADA

	VALOR R$
VICENTE CELESTINO DE FRAÇA - PF	**15.000,00**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/2023

MODALIDADE/Nº – **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023.**
BASE LEGAL – **Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.**
REGIME – **DIRETA.**
SETOR – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NO FORNECIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO METODOLÓGICO PARA FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO COMAD – CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS EM OLINDINA, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI E DO REGIMENTO DO COMAD, ARTICULAÇÃO COM O PODER PUBLICO E SOCIEDADE CIVIL, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMAD, ORGANIZAR O PROJETO DO PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS – PROMAD, SEU CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E A ARTICULAÇÃO COM PARA CRIAÇÃO DE REMOD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS, E AS OFICINAS DE INTERVIÇÃO ESCOLAR DE PREVENÇÃO AS DROGAS-OIEPD E A REALIZAÇÃO DA PRÉ-CONFERENCIA MUNICIPAL ANTIDROGAS, DESTINADAOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DE DEMANDA DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA .**

EMPRESA CONTRATADA

	VALOR R$
VICENTE CELESTINO DE FRAÇA - PF	**15.000,00**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NO FORNECIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO METODOLÓGICO PARA FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO COMAD - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE OLINDINA-BA, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI E DO REGIMENTO DO COMAD, ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMAD, ORGANIZAR COM O COMAD O PROJETO DO PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS– PROMAD, SEU CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E A ARTICULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO REMAD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS EM SUA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DA DEMANDA DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA.

CREDOR: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA.

OLINDINA – BAHIA
2023

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

OBJETIVO / VALOR ESTIMADO

Tendo em vista a necessidade de

prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA , conforme Termo de Referência e proposta anexa. A fim de atender plenamente as exigências legais, é que solicitamos a contratação de empresa especializada no fornecimento dos itens supracitados, visando atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município, pela modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR ESTIMADO EM: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);** a serem pagos em três parcelas mediante prestação de serviços .

Olindina, 27 de Dezembro de 2022.

Ednilson de Souza Oliveira
Secretário de Assistência Social
Dec. Nº 009/2021

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos necessários à abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com vistas a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Protocolo Geral

Servidor

Em, 27 / 12 / 2022.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 026, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre o Conselho e Fundo Municipal de Políticas Antidrogas do Município de Olindina-Ba, e dá outras providências."

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal de Olindina – Estado da Bahia, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica instituído o COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, ligado à Secretaria Municipal de Assistência Social que, integrando-se ao esforço nacional, se encarregará das ações da Administração Municipal para desenvolvimento de políticas públicas que busquem a prevenção, a redução de danos, redução de demanda, o estímulo ao tratamento de usuários, a repressão ao uso de drogas e a reinserção social de usuários.

§ 1° - Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2° - O COMAD como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se aos Projetos e Sistemas, Estaduais e Nacionais, de Políticas Públicas sobre Drogas.

§ 3° - Para os fins desta Lei, considera-se:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

I - Redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentam transtornos decorrentes do uso indevido de drogas;

II - Droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;

III - Drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, e o Ministério da Justiça - MJ.

Art. 2° - São objetivos do COMAD:

I - Instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e

III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 1° - O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2° - Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas - SENAPRED, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3° - O COMAD será integrado por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I - Representantes governamentais:

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

~~Câmara Municipal de Vereadores de Olindina -BA;~~ **(Suprimido pela emenda 01/2022).**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Representante do Conselho Tutelar no Município de Olindina -BA,

II - Representantes não Governamentais:

Representante do Conselho Estadual de Psicologia;

Representante de Instituições Religiosas;

Representante do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

Representante do Conselho Municipal de Saúde;

Representante de Instituições de Cultura

Representante do CRAS

Representantes de Entidades Esportivas

§ 1° - As instituições não-governamentais deverão ser eleitas em assembleia geral, convocadas exclusivamente para este fim, pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

§ 2° - Na ausência ou vacância por não participação em assembleia dos membros de organizações não-governamentais será publicada no prazo de 48 horas a convocação para entidades sociais, que tenha atuação em consonância aos objetivos do conselho, que serão eleitas em segunda chamada da assembleia eleitoral.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

§ 3° - Os conselheiros terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 4° - Sempre que se faça necessário, em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o conselho poderá contar com a participação de consultores e com a formação de Grupos de Trabalho, convidando entidades governamentais e não-governamentais.

§ 5° - As funções de Conselheiros não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Art. 4° - O Conselho Municipal Antidrogas de Olindina - COMAD fica assim organizado:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-executiva;

IV - Câmaras Técnicas.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5° - O COMAD será instalado através de ato próprio do Chefe do Executivo Municipal, e o seu Regimento Interno deverá ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sendo aprovado mediante Decreto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6° - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas por verbas próprias do Orçamento Municipal, que poderão ser suplementadas.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olindina-Bahia, 13 de Abril de 2022.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

OLINDINA – BAHIA
2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NO FORNECIMENTO DO SUPORTE TÉCNICO METODOLÓGICO PARA FUNDAÇÃO E CRIAÇÃO DO COMAD - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DE OLINDINA-BA, ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI E DO REGIMENTO DO COMAD, ARTICULAÇÃO COM O PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO COMAD, ORGANIZAR COM O COMAD O PROJETO DO PROGRAMA MUNICIPAL ANTIDROGAS– PROMAD, SEU CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES E A ARTICULAÇÃO PARA CRIAÇÃO DO REMAD – RECURSOS MUNICIPAIS ANTIDROGAS EM SUA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DESTINADA AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DA DEMANDA DE DROGAS NO MUNICÍPIO DE OLINDINA-BA.

1. JUSTIFICATIVA

A Confederação Nacional de Municípios (CNM)*[1], diante da falta de dados oficiais sobre o número de vítimas, o perfil dos dependentes, o consumo e a circulação de drogas, além da responsabilização das prefeituras pela implantação da rede de atendimento, levou ao CNM a criação do Observatório do Crack (www.cnm.org.br/crack), com o objetivo de discutir e propor políticas públicas aos municípios brasileiros, que possam diminuir e combater o aumento do uso de drogas nos municípios. No Senado federal*[2], a discussão sobre o crescimento do uso de drogas nos municípios constata que este aumento do consumo de crack e outras drogas no Brasil pode ser observado pela frequência com que se encontram pessoas consumindo a droga nas ruas. Além disso, a imprensa a cada dia apresenta histórias de famílias que vivem o drama de ter alguém viciado na droga. Apesar de faltarem estimativas oficiais recentes, dados preliminares apontam que 1,2% da população usa ou já pode ter usado crack. Ou seja: 2,3 milhões de brasileiros, segundo o Censo de 2010. "Hoje, o crack chega à quase totalidade dos municípios e à zona rural", alerta o senador Wellington Dias (PT-PI). A declaração é confirmada não apenas pela experiência do ex-governador do Piauí, mas também por levantamento da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), citado pela senadora Ana Amélia (PP-RS), que mostra que o crack já é uma realidade em pelo menos 70% dos municípios. Neste debate, a secretária nacional de Políticas sobre Drogas, Paulina Duarte, reconhece o rápido aumento do consumo da droga. Ela declarou à subcomissão do Senado que "o momento exige ação em relação ao crack, que nos últimos dois anos teve um aumento do consumo". Agressões entre pais e filhos, roubos e prostituição para financiar o vício, entre outros episódios de violência, são relatos comuns onde há dependentes de crack. Ao mesmo tempo, a impotência dos usuários e da família diante da droga – sem contar a falta de uma rede de tratamento – também impressiona quem se debruça sobre o assunto. Diante do exposto, a criação e fundação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD de Olindina-BA se

justificam pelo aumento do consumo de drogas e da presença na região e no município, de grupos organizados para tráfico de drogas, vendas e aliciamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos. O foco de atuação e clientela destes grupos, são áreas periféricas da cidade e as escolas na área Urbana e Rural. A ação destes grupos na cidade, tem provocado o aumento da violência e mortalidade infanto-juvenis nesta região e município. Sendo portanto, a questão das drogas, um dos grandes desafios para município, que necessita urgentemente, criar e desenvolver políticas públicas que possam 2 favorecer o enfrentamento, a prevenção ao uso crescente de drogas, por meio de ações educativas que envolvam toda a sociedade, por meio da criação e fundação do COMAD, PROMAD, REMAD e as Oficinas de Intervenção Escolar de Prevenção às Drogas-OIEPD, que está consultoria, pretende subsidiar, e dar o suporte técnico metodológico para fundação, criação e acompanhamento do Projeto do Programa Municipal Antidrogas. Fonte: *1: https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/aumento-do- consumo-dedrogas.aspx *2:https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/aumento-do-consumo-dedrogas/observatorio-do-crack-revela-situaCao-da-droga-nas-cidades.aspx.

2. DOTAÇÃO ORÇAM ENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAM ENTÁRIA: conforme pesquisa realizada no orçamento municipal para o corrente exercício, verifica-se que há dotação orçamentária para contabilização da referida despesa, cujos recursos estão dispostos nas seguintes rubricas orçamentárias

U.O: 0303
Ação: 2.045
Elemento: 33903500
Elemento: 33903400
Fonte de Recursos: 15000000.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Termo contratual vigorará, impreterivelmente, até 31/03/2023

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A prestação dos serviços contratados, durante o período de vigência do futuro contrato, se dará de forma parcelada, na conformidade dos quantitativos e especificações contidas nas solicitações expedidas pelas secretarias municipais, e deverá ser efetivado em, no máximo, 05 (cinco) dias, após a emissão da respectiva solicitação de fornecimento.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A execução da primeira etapa de implantação do COMAD, PROMADE E REMAD de Olindina-BA, com previsão de início no dia 09 de Janeiro de 2023, e término no dia 16 de Janeiro de 2023.
Expedida a autorização de fornecimento e/ou executado o contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de servidor devidamente designado para tal finalidade, podendo ser:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 02 dias); e

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação."

Por ocasião da prestação de serviço, a contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO responsável pelo recebimento.

Todos os serviços prestados serão acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas para conferência, pelo funcionário habilitado.

O Contratado sujeitar-se-á à fiscalização dos seus serviços, reservando-se ao município de Olindina o direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam os serviços prestados satisfatoriamente.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Todos os serviços acima especificados deverão ser prestados de acordo com o especificado, de acordo com as necessidades do contratante.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: os pagamentos devidos à **contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela contratada, tudo na forma da entrega dos materiais.

Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES
DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução do contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto do contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;

DA CONTRATANTE:

Pagar as obrigações financeiras decorrentes do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providênciascabíveis;
Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário; direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e considerar os

trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmentepara efeito de concessão de diárias e passagens.
Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

UNIDADE GESTORA E FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Administração

Olindina -BA, 27 de Dezembro de 2022.

Ednilson de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Aprovo, em 27 de dezembro de 2022.

Luiz Alberto Araújo Dantas Filho

Prefeito Municipal



PROPOSTA DE PREÇOS

OLINDINA – BAHIA
2023

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ:13.647.854/0001-06

COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSULTORIA EDUCACIONALCRIAÇÃO DO COMAD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	ROBERIA DA BARBOSA BALBINO		BANCO DE PREÇOS		VICENTE CELESTINO DE FRANÇA		MÉDIA REAL	
										VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA	UND	1	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 16.666,67	R$ 16.666,67
	TOTAL				R$ 18.000,00		R$ 17.000,00		R$ 15.000,00		R$ 16.666,67

- **PROPOSTA DE PREÇO**

ROBENILDA BARBOSA BALEEIRO, Assessora e formadora, CPF Nº: 984752745-87, RG Nº: 06640302-20 –SSP-BA, E-mail: robinha_lima@hotmail.com, Celular: 75-999950898, Residente a Rua: Dantas Bião, 300 – Bairro: Centro, CEP: 48.030.030– Alagoinhas-BA- Brasil, vem por meio deste apresentar a Proposta de Preço, para fins de análise e possível Contratação para Prestação de Serviços de Consultoria a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito C.N.P.J/MF sob o n. 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho.

1. **OBJETO DA PROPOSTA:**

A presente Proposta tem como OBJETO, a prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA,

2. **CUSTO DA PROPOSTA:**

A Presente Proposta tem o valor global Anual de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), Sendo este valor pago em 03 (Três) Parcelas de R$ (6.000,00) (Seis Mil Reais), a ser paga no dia 30 de cada Mês consecutivo, mediante depósito ou ordem bancária nas datas fixadas.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

A execução dos trabalhos terá duração de 08 (Oito) dias de Curso Intensivo para execução da primeira etapa de implantação do COMAD, PROMADE E REMAD de Olindina-BA, com previsão de início no dia 09 de Janeiro de 2023, e término no dia 16 de Janeiro de 2023.

4. **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: PERÍODO DE 09 A 16 DE JANEIRO DE 2023.**

 1. Reunião com Autoridades municipais;
 2. Reunião com Agentes do COMAD;
 3. 03 Dias de Formação continuada para os membros do COMAD;
 4. 04 Apresentações nas Escolas municipais sobre a função do COMAD.

Sem mais, nos colocamos a disposição para eventuais ajustes nesta proposta.
Recife, 27 de Dezembro de 2022.

Robenilda Barbosa Baleeiro

ROBENILDA BARBOSA BALEEIRO
CPF Nº: 984752745-87, RG Nº: 06640302-20 –SSP-BA,
E-mail: robinha_lima@hotmail.com, Celular: 75-999950898,
Residente a Rua: Dantas Bião, 300 – Bairro: Centro, CEP: 48.030.030– Alagoinhas-BA.

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 27/12/2022 13:08:22 (IP: 186.226.184.42)

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	servico de consultoria na area educacional - do tipo prestacao de servicos	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	-	R$ 17.000,00	1	Unidade	R$ 17.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE	00016922	29/09/2022 00:00:00	R$	17.000,00

Media dos Preços Obtidos: R$ 17.000,00

Valor Global: R$ 17.000,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: servico de consultoria na area educacional - do tipo prestacao de s R$ 17.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	servico de consultoria na area educacional - do tipo prestacao de servicos	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 17.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Objeto: CONSULTORIA PARA ELEVAÇÃO DE ÍNDICES EDUCACIONAIS.

Descrição: SERVICO DE CONSULTORIA NA AREA EDUCACIONAL - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TECNICO E

Data: 29/09/2022 00:00:00
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Identificação: 00016922
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: sistema.mirassoldoeste.mt.gov.br:5656/transp
Quantidade: 1,00
Unidade: 02081
UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.415.432/0001-53	INSTITUTO MAIS QUALIDADE EDUCACIONAL LTDA	R$ 17.000,00

- **PROPOSTA DE PREÇO**

VICENTE CELESTINO DE FRANÇA, Assessor Educacional, Professor, CPF Nº: 372.663.734-68, RG Nº: 2.107.310 – SDS-PE, E-mail: vicentecfranca@gmail.com, Celular: 81-988255850, Residente a Rua Do Bom Pastor, 292 - Apto. 204-B – Bairro Iputinga, CEP: 50.670.260– Recife -PE- Brasil, vem por meio deste apresentar a Proposta de Preço, para fins de análise e possível Contratação para Prestação de Serviços de Consultoria a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito C.N.P.J/MF sob o n. 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho.

1. **DO OBJETO:**

A presente Proposta tem como OBJETO, a prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municípais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.

2. **JUSTIFICATIVA:**

A Confederação Nacional de Municípios (CNM)*[1], diante da falta de dados oficiais sobre o número de vítimas, o perfil dos dependentes, o consumo e a circulação de drogas, além da responsabilização das prefeituras pela implantação da rede de atendimento, levou ao CNM a criação do Observatório do Crack (www.cnm.org.br/crack), com o objetivo de discutir e propor políticas públicas aos municípios brasileiros, que possam diminuir e combater o aumento do uso de drogas nos municípios.

No Senado federal*[2], a discussão sobre o crescimento do uso de drogas nos municípios constata que este aumento do consumo de crack e outras drogas no Brasil pode ser observado pela frequência com que se encontram pessoas consumindo a droga nas ruas. Além disso, a imprensa a cada dia apresenta histórias de famílias que vivem o drama de ter alguém viciado na droga. Apesar de faltarem estimativas oficiais recentes, dados preliminares apontam que 1,2% da população usa ou já pode ter usado crack. Ou seja: 2,3 milhões de brasileiros, segundo o Censo de 2010.

"Hoje, o crack chega à quase totalidade dos municípios e à zona rural", alerta o senador Wellington Dias (PT-PI). A declaração é confirmada não apenas pela experiência do ex-governador do Piauí, mas também por levantamento da Confederação Nacional dos Municípios (CNM), citado pela senadora Ana Amélia (PP-RS), que mostra que o crack já é uma realidade em pelo menos 70% dos municípios.

Neste debate, a secretária nacional de Políticas sobre Drogas, Paulina Duarte, reconhece o rápido aumento do consumo da droga. Ela declarou à subcomissão do Senado que "o momento exige ação em relação ao crack, que nos últimos dois anos teve um aumento do consumo".

Agressões entre pais e filhos, roubos e prostituição para financiar o vício, entre outros episódios de violência, são relatos comuns onde há dependentes de crack. Ao mesmo tempo, a impotência dos usuários e da família diante da droga – sem contar a falta de uma rede de tratamento – também impressiona quem se debruça sobre o assunto.

Diante do exposto, a criação e fundação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas e do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD de Olindina-BA se justificam pelo aumento do consumo de drogas e da presença na região e no município, de grupos organizados para tráfico de drogas, vendas e aliciamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos. O foco de atuação e clientela destes grupos, são áreas periféricas da cidade e as escolas na área Urbana e Rural. A ação destes grupos na cidade, tem provocado o aumento da violência e mortalidade infanto-juvenis nesta região e município. Sendo portanto, a questão das drogas, um dos grandes desafios para município, que necessita urgentemente, criar e desenvolver políticas públicas que possam

favorecer o enfrentamento, a prevenção ao uso crescente de drogas, por meio de ações educativas que envolvam toda a sociedade, por meio da criação e fundação do COMAD, PROMAD, REMAD e as Oficinas de Intervenção Escolar de Prevenção às Drogas-OIEPD, que está consultoria, pretende subsidiar, e dar o suporte técnico metodológico para fundação, criação e acompanhamento do Projeto do Programa Municipal Antidrogas. Fonte: *[1]: https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/aumento-do- consumo-de-drogas.aspx

*[2]:https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/dependencia-quimica/aumento-do-consumo-de-drogas/observatorio-do-crack-revela-situaCao-da-droga-nas-cidades.aspx

3. CUSTO PARA EXECUÇÃO:

Em virtude da prestação dos serviços educacionais, a Presente Proposta tem o valor global Anual de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Sendo este valor pago em 03 (Três) Parcelas mensais consecutivas Primeira Parcela de R$ (6.000,00) (Seis Mil Reais), a ser paga em, 09/02/23, Segunda Parcela de R$ (6.000,00) (Seis Mil Reais), a ser paga em, 09/03/23 e Terceira Parcela de R$ (3.000,00) (Três Mil Reais), a ser paga em, 09/04/23, mediante depósito ou ordem bancária nas datas fixadas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

A Presente Proposta terá duração de 07 (Oito) dias de Curso Intensivo para execução da primeira etapa de implantação do COMAD, PROMADE E REMAD de Olindina-BA, com previsão de início no dia 09 de Janeiro de 2023, e término no dia 16 de Janeiro de 2023.

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: PERÍODO DE 09 A 16 DE JANEIRO DE 2023.

I- ATIVIDADES INTENSIVAS PROPOSTAS:	DATAS/HORÁRIO:
A= Primeira Reunião com Prefeito Municipal, Secretário de Ação Social para Articulação e Composição da Diretoria Executiva do COMAD. Divulgação do Decreto do Executivo de Nomeação dos Membros do COMAD e Publicação no Diário Oficial,	**09/01/23 08:00 AS 12:00**
B= Reunião e Treinamento Intensivo para os Membros do COMAD: Objetivos e Funções do COMAD, Estudo e Elaboração do Marco Legal de Fundação do COMAD,	**10 e 11/01/23 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00**
C= Reunião e Treinamento para Discussão do Regimento Interno do COMAD, e Criação do REMAD, Fundo de Recursos Municipais Antidrogas,	**12/10/22 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00**
D= Reunião com Prefeito Municipal e Secretários Municipais Discussão do Calendário de Atividades e Ações Conjuntas com o COMAD no Primeiro Semestre de 2023,	**13/01/23 09:00 AS 12:00**
E= Reunião e Treinamento Intensivo para Representantes de Entidades Sociais de Olindina. O Trabalho de Prevenção às Drogas em Parceria com as Entidades Sociais do Município e Discussão do Programa Entidade Legal,	**14/01/23 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00**
F= Reunião e Treinamento Intensivo para os Membros do COMAD: Introdução ao Estudo Sobre Drogas, Tipificações, Estratégias de Prevenção e Combate as Drogas no Espaço Escolar, na Família e na Comunidade,	**15/01/23 08:00 AS 12:00 13:00 AS 17:00**
G= Reunião e Treinamento Intensivo para os Membros do COMAD: Discussão e Elaboração do Calendário de Atividades do COMAD para Primeiro Semestre de 2023,	**16/01/23 08:00 AS 12:00**
H= Reunião com Diretoria Executiva do COMAD e Equipe Gestora da Secretaria Municipal de Ação Social: Organização da Sessão de Posse da Diretoria Executiva.	**16/01/23 13:00 AS 17:00**

OBS: *Demais atividades serão divulgadas, nas futuras reuniões do COMAD de Olindina-BA.*

Finalmente, acreditamos que nossa consultoria, por meio da prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do suporte técnico metodológico a este município, poderá contribuir positivamente na construção de uma política pública de prevenção e enfrentamento ao aumento do uso das drogas na cidade de Olindina-BA, na busca de parcerias institucionais, na formação e capacitação dos agentes públicos e civis do município, na captação de recursos para o desenvolvimento das ações de prevenção às drogas e na afirmação de uma gestão municipal em defesa e proteção da vida das crianças, adolescentes, jovens adultos e famílias, saudável e longe do uso e do flagelo das drogas neste município.

Recife, 27 de Dezembro de 2022

Prof. Vicente Celestino de França
Endereço: Rua Do Bom Pastor, 292 - Apto. 204-B – Bairro Iputinga
CEP: 50.670.260– Recife -PE- Brasil
E-mail: vicentecfranca@gmail.com - Fone: 81-988255850

DO SETOR CONTÁBIL/FINANÇAS

PARA O SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DO OBJETO:

prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.

DO VALOR:

R$ 15.000,00 (Cinco mil cento e cinquenta e oito reais) dividido em três parcelas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

U. O: 0909

AÇÃO: 2.045

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00

FONTE: 15000000.

Olindina - BA, 27 de Janeiro de 2023.

Hugo Fernando Barreto de Matos
Chefe do Setor Contábil
Dec. 023/2021

PARECER JURÍDICO

DISPENSA Nº 002/2023

Da análise jurídica do Processo de Dispensa de Licitação nº 017/2022, que tem por Objetivo a contratação da Empresa VICENTE CELESTINO DE FRAÇA PF, CPF nº 372.663.734-68, visando a Prestação de serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD – Conselho Municipal de Politicas Publicas sobre Drogas em Olindina, Elaboração, Apresentação e Discussão do projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Publico e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar o projeto do Programa Municipal Antidrogas – PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação com para criação de REMOD – Recursos Municipais Antidrogas, e as Oficinas de Intervição Escolar de Prevenção as Drogas-OIEPD e a Realização da Pré-Conferencia Municipal Antidrogas, destinadaos ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução de demanda de drogas no município de Olindina-Ba.

Valor Global 15.000,00(Quinze mil reais). Base legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 que faz referência a:

> *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de janeiror vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Não se aponta qualquer irregularidade quanto aos procedimentos adotados, que estão consoantes com o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

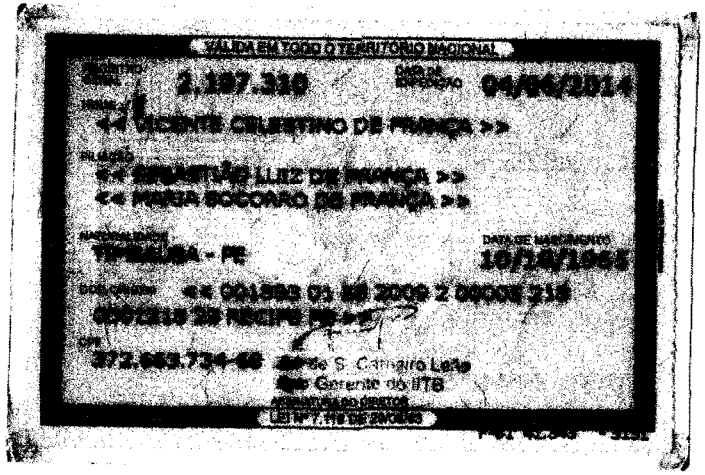
S.M.J.

Olindina/BA, 27 de Dezembro de 2023.

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA Nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OLINDINA – BAHIA
2023


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2.187.310
<< VICENTE CELESTINO DE FRANÇA >>
<< ERNESTINA LUIZ DE FRANÇA >>
<< PENHA SOCORRO DE FRANÇA >>
TIMBAÚBA - PE
10/12/1965
372.663.734-68
Gerente do IITB
CARTEIRA DE IDENTIDADE


ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLEGAR DIREITO
CARTEIRA DE IDENTIDADE


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
372.663.734-68
VICENTE CELESTINO DE FRANCA
10/10/1965

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CELPE

Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista, Recife - PE. CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 0005943-93 | www.celpe.com.br

DOS DO CLIENTE
CLIENTE CELESTINO DE FRANCA

CPF 372.663.734-68

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA DOM HELDER [illegible] - 204 BLOCO B

IPUTINGA/RECIFE
RECIFE PE
50670-260

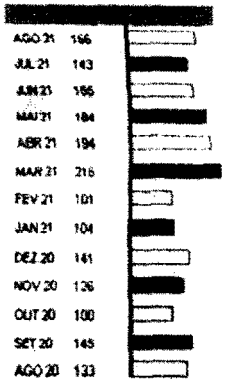
CLASSIFICAÇÃO
RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Tipo: Monofásico

7665218109	08/2021	
30/08/2021	22/09/2021	
		201,27

	QUANTIDADE	PREÇO (R$)	VALOR (R$)
Consumo Ativo(kWh) TUSD	166,0000000	0,50460526	83,76
Consumo Ativo(kWh) TE	166,0000000	0,40106725	66,57
Acréscimo Bandeira VERMELHA			23,02
Contrib Ilum Pública Municipal			26,99
ICMS Subvenção-CDE-NF 161484836-22/06/21			0,93

TOTAL DA FATURA 201,27

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA LEITURA	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
[illegible]	FUNÇÃO	[illegible]/2021	[illegible],00	[illegible]/2021	[illegible],00		1,00000		166,00



	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	173,35	25,00	43,33
PIS	173,35	1,17	2,03
COFINS	173,35	5,43	9,41

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Transmissão	R$	7,09	4,09%
Distribuição (Celpe)	R$	34,74	20,04%
Perdas de Energia	R$	10,97	6,32%
Encargos Setoriais	R$	12,76	7,36%
Tributos	R$	54,76	31,58%
Total	R$	173,35	100%

Tarifação Kwh(kWh) TUSD 0,34646000

www.aneel.gov.br Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 38.459/13. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Pagto. em atraso gera multa 2%(Res414/ANEEL), Juros 1%a.m(Lei 10.438/02) e atualização monetária no próx. mês. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Regras para a cobrança da contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.celpe.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública. Informações Suplementares disponíveis no site www.celpe.com.br, Agência Virtual ou Lojas de Atendimento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VICENTE CELESTINO DE FRANCA
CPF: 372.663.734-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:12:46 do dia 17/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/05/2023.
Código de controle da certidão: **6EEA.6222.7319.14BB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DA FAZENDA

Pernambuco

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2022.000008376909-93** Data de Emissão: **17/11/2022**

DADOS DO REQUERENTE

CPF: **372.663.734-68**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **14/02/2023** , devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

Emitido em: 17/11/2022 16:58:58

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139916190

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome
VICENTE CELESTINO DE FRANCA

2. CMC
738.421-1

3. Endereço
RUA BOM PR, 292 APTO 0204 BLOCO B
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF
372.663.734-68

5. Atividade Econômica
9997-02-2 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

6. Descrição
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão esta regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva
* * * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade
139.3790.3423

10. Expedida em
Recife, 17 de NOVEMBRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até
09 de NOVEMBRO de 2022

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria Executiva de Tributação

Nº da Certidão
139916190

Certidão Negativa
Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome:
VICENTE CELESTINO DE FRANCA

2. CMC:
738.421-1

3. Endereço:
RUA BOM PR, 292 APTO 0204 BLOCO B
BAIRRO IPUTINGA, CEP 50670-260, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF:
372.663.734-68

5. Atividade Econômica:
9997-02-2 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

6. Descrição:
Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva:
* * * * * * * * * *

8. Validade/Autenticidade:
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página **http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes**

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (Dívida ativa).

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e lançar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade:
139.3790.3423

10. Expedida em:
Recife, 17 de NOVEMBRO de 2022

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até:
09 de NOVEMBRO de 2022

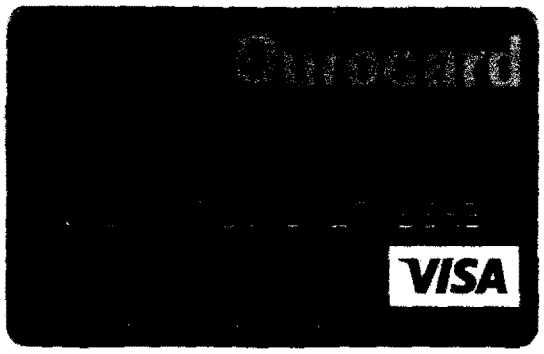
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VICENTE CELESTINO DE FRANCA
CPF: 372.663.734-68
Certidão nº: 40512471/2022
Expedição: 17/11/2022, às 17:08:19
Validade: 16/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VICENTE CELESTINO DE FRANCA,** inscrito(a) no CPF sob o nº **372.663.734-68, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


VISA

Itapicuru
GOVERNO DO POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a pessoa física o Sr. Vicente Celestino de França, inscrito no CPF nº. 372.663.734-68, com sede na Rua Bom Pastor, 292 Apto.204-B, Iputinga, Recife-PE, executou o objeto do contrato conforme, cópias de contrato e extrato de Publicação em anexo à Prefeitura Municipal de Itapicuru, CNPJ nº 13.647.557/0001-60, estabelecida na Praça da Bandeira, 58, Centro, Itapicuru, Bahia, CEP: 48.475-000, detém qualificação técnica para prestar assessoria pedagógica, dando suporte para a fundação do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas de Itapicuru-Ba.
Informamos ainda que a empresa apresentou bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Dispensa 162/2021
Contrato de Nº 253/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Física Especializada, para prestar assessoria pedagógica, dando suporte para a fundação do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas de Itapicuru-Ba.

Itapicuru, Bahia, 19 de Dezembro de 2022.

Paulo Sérgio Barreto Borges
Secretario de Administração

efisco
Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco

Requerente CPF : 372.663.734-68

Estamos impossibilitados de atender sua solicitação, visto que o contribuinte apresenta irregularidades junto ao Fisco Estadual.

Complemento:	**Consulte a opção Consultar Irregularidades do Contribuinte, com certificação digital, ou compareça a qualquer Agência da Receita Estadual.** **No caso de pagamento pelo Estado, este ficará suspenso até regularização da situação do contribuinte, em conformidade com a legislação em vigor.** **Se necessário, ligar para o TELESEFAZ no telefone 08002851244. Se utilizar telefone móvel, ligue para 0xx81 31836401.**

Clique aqui para prosseguir (p)

TL.GCC.91-MP.5366-MC.5157

Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz
Portaria Mec Nº 369, de 05/03/2001 - D.O.U. DE 06/03/2001

Certificado

Certificamos que o Sr. **VICENTE CELESTINO DE FRANÇA** registro de identidade nº 2.107.310 SSP/PE, filho de Sebastião Luiz de França e Maria do Socorro de França, nascido no dia 10 de outubro de 1965, no Estado de Pernambuco com aproveitamento e frequência, no segundo semestre de 2013, todas as disciplinas do **CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA**, reconhecido conforme Portaria Normativa nº 1, de 15 de maio de 2006 - D.O.U. no dia 16 de maio de 2006, nesta Instituição de Ensino Superior, tendo cumprido todas as formalidades previstas em lei e realizado a Colação de Grau em 11 de Janeiro de 2014.

Wenceslau Braz, 20 de Janeiro de 2014.

Fabiano Teixeira da Cruz
Diretor Geral

Luciene Maria dos Reis
Secretária Acadêmica

Faculdade de Ciências de Wenceslau Braz - FACIBRA

MATRÍCULA	NOME	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE
2933	VICENTE CELESTINO DE FRANÇA	Masculino	10/10/1965	2.107.310 SSP/PE

DOCUMENTO MILITAR	TÍTULO DE ELEITOR	NATURALIDADE	UF	NACIONALIDADE
RA 210302025726	122814908/25	Timbaúba	PE	Brasileiro

FILIAÇÃO-PAI	MÃE	ESTADO CIVIL
Sebastião Luiz de França	Maria Socorro de França	Casado

CURSO	RECONHECIMENTO
Licenciatura em Pedagogia	Portaria nº 286 de 21 de Dezembro de 2012 - D.O.U. no dia 27 de Dezembro de 2012

FORMA DE INGRESSO	DATA	PERÍODO DE SAÍDA	DATA DE COLAÇÃO DE GRAU
Exame Especial	07/02/2011	13/12/2013	11/01/2014

EXPEDIÇÃO DO DIPLOMA	DATA DO EXAME NACIONAL DE CURSO
20/01/2014	"estudante não participante do ENADE, por ato da instituição de ensino."

HISTÓRICO ESCOLAR

PERÍODO	DISCIPLINA	CH SEMANAL	CARGA HORÁRIA	CONCEITO	SITUAÇÃO FI
1º SEM	Língua Portuguesa I	02	40	7,8	AP
	Psicologia I	02	40	8,7	AP
	Sociologia I	02	40	8,6	AP
	História da Educação I	04	80	9,8	AP
	Filosofia I	02	40	9,5	AP
	Pesquisa e Prática Pedagógica na Educação Infantil I (creche)	02	40	7,5	AP
	Metodologia da Pesquisa Científica	02	40	7,6	AP
	Fundamentos da Educação Infantil	02	40	8,5	AP
	Estudos Independentes I	02	40	8,0	AP
2º SEM	Língua Portuguesa II	02	40	9,0	AP
	Psicologia II	02	40	8,0	AP
	Sociologia II	04	80	7,6	AP
	História da Educação II	02	40	8,4	AP
	Filosofia II	02	40	8,6	AP
	Pesquisa e Prática Pedagógica Educação Infantil (pré-escolar)	02	40	9,4	AP
	Teorias da Aprendizagem	02	40	8,6	AP
	Alfabetização e Letramento	02	40	9,5	AP
	Estudos Independentes II	02	40	7,1	AP
3º SEM	Biologia Educacional I	02	40	8,2	AP
	Didática I	02	40	7,6	AP
	Currículos e Programas I	02	40	7,0	AP
	Gestão Educacional	04	80	6,5	AP
	Fundamentos da Educação Especial	02	40	8,3	AP
	Psicologia III	02	40	9,5	AP
	Filosofia III	02	40	8,6	AP
	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Infantil I	02	40	9,4	AP
	Disciplina Eletiva	02	40	8,2	AP
4º SEM	Biologia Educacional II	02	40	7,2	AP
	Didática II	02	40	8,6	AP
	Currículos e Programas II	02	40	9,4	AP
	Organização do Trabalho Pedagógico II	02	40	9,4	AP
	Educação Inclusiva	04	80	9,0	AP
	Literatura Infanto Juvenil	04	80	8,0	AP
	Disciplina Eletiva	02	40	8,5	AP
	Estágio Curricular Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental I	02	40	9,9	AP
5º SEM	Metodologia do Ensino da Matemática na Educação Infantil	02	40	6,3	AP
	Metodologia do Ensino da Língua Portuguesa na Educação Infantil	02	40	8,7	AP
	Pesquisa e Prática Pedagógica nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40	8,5	AP
	Metodologia do Ensino de Geografia na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40	8,5	AP
	Estrutura e Funcionamento da Educação Básica	04	80	9,4	AP
	Estatística Aplicada à Educação	02	40	7,5	AP
	Estágio Curricular Supervisionado em Educação Infantil II	02	40	8,1	AP
	Estágio Curricular Supervisionado nas Disciplinas Pedagógicas do Ensino Médio	02	40	8,0	AP
6º SEM	Metodologia do Ensino da Matemática nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40	8,5	AP
	Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40	8,1	AP
	Pesquisa e Prática Pedagógica no Ensino Médio	02	40	7,5	AP
	Metodologia do Ensino de História na Educação Infantil nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02	40	7,9	AP
	Princípios e Métodos da Psicopedagogia	04	80	7,1	AP
	Educação de Jovens e Adultos	02	40	8,5	AP
	Estágio Curricular Supervisionado nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental II	02	40	8,3	AP
	Estágio Curricular Supervisionado na Educação de Jovens e Adultos	02	40	8,5	AP
7º SEM	Políticas Educacionais e Educação Básica I	02	40	8,0	AP
	Educação e Novas Tecnologias I	02	40	8,2	AP
	Metodologias e Práticas de Ensino Médio	04	80	7,6	AP
	Pedagogia em Espaços não Escolares	02	40	9,4	AP
	Jogos e Atividades Lúdicas	02	40	7,0	AP
	Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana	02	40	9,4	AP
	Estudos Independentes III (Projeto TCC)	02	40	8,4	AP
	Língua Brasileira de Sinais	02	40	7,0	AP
	Estágio Curricular Supervisionado em Gestão de Processos Educativos	02	40	8,4	AP
8º SEM	Políticas Educacionais e Educação Básica II	02	40	9,7	AP
	Educação e Novas Tecnologias II	02	40	8,4	AP
	Metodologia da Educação Física na Educação Infantil e Anos Iniciais no Ensino Fundamental	02	40	7,5	AP
	Princípios da Avaliação da Aprendizagem	02	40	9,6	AP
	Trabalho de Conclusão de Curso	04	80	9,0	AP
	Pedagogia da Diversidade (Relações Étnico-Raciais)	02	40	8,0	AP
	Disciplina Eletiva	02	40	7,0	AP
	Direito Educacional	02	80	6,0	AP
	Estágio Curricular Supervisionado em Gestão na Educação Profissional na Área de Serviço	02	40	9,3	AP

CRÉDITO EXIGIDO: 156	CRÉDITO CUMPRIDO: 156
CARGA HORÁRIA EXIGIDA: 3.120 horas	ATIVIDADES COMPLEMENTARES: 120 horas
CARGA HORÁRIA CUMPRIDA: 3.240 horas	

Eletivas:
3º Semestre – Educação Ambiental
6º Semestre – Pedagogia Hospitalar
7º Semestre – Inglês instrumental

Wenceslau Braz, 20 de Janeiro de 2014.

Fabiano Teixeira da Cruz
Diretor Geral

UNICAP

Universidade Católica de Pernambuco

O REITOR DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de HISTÓRIA

no 2º período letivo de 2000 e colação de grau a 13 DE FEVEREIRO DE 2001, confere o título de

LICENCIADO a

VICENTE CELESTINO DE FRANÇA

cédula de identidade nº 2.107.310 órgão expedidor SSP/PE

filho(a) de SEBASTIÃO LUIZ DE FRANÇA e de MARIA SOCORRO DE FRANÇA

natural de PERNAMBUCO nascido(a) a 10 DE OUTUBRO DE 1965

nacionalidade BRASILEIRA e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Recife (PE), 29 de MARÇO de 2001

Diretor de Admissão e Registro

Reitor

Vicente Celestino de França
Diplomado

Digitalizado com CamScanner

Pe. Theodoro Paulo Severino Peters, S.J.
REITOR

Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti
Diretora de Admissão e Registro

Universidade Católica de Pernambuco
Pró-reitoria Acadêmica
Diretoria de Admissão e Registro
Seção de Expedição e Registro de Diplomas

Curso de Filosofia

Reconhecido pelo(a) Decreto nº 25.129

de 25 / 06 / 1948 *,publicado(a) no D.O.U. de* 03 / 07 / 1948

Diploma registrado sob nº 0945 - 2001 *, livro* ETCH - 1 *,*
folha 0158 *, conforme processo nº* 0499 - 2001. SERD *,*
de acordo com a competência fixada no art. 48, § 1º, 1ª parte, da Lei 9.394, de 20/12/96, publicado no D.O.U. de 23/12/96, e a delegação efetivada pela Portaria nº129, de 06/10/1998, do Magnífico Reitor da Universidade Católica de Pernambuco.

Em 02 *de* abril *de* 2001

Taciana Barbosa Farias.
Responsável pelo Registro
Taciana Barbosa Farias
Aux. Administrativo - DAR

Chefe da Seção de Expedição e Registro de Diplomas
Profª Miriam de Sá Leitão Barbosa

Reconhecimento 2º Ofício de Notas

Diretor de Admissão e Registro
Profª Maria Teresa Barreto de Melo Peretti

De acordo com as alterações do Estatuto desta Universidade, a Pró-reitoria Acadêmica passou a denominar-se Pró-reitoria de Graduação e Extensão.

RECONHECIMENTO

Reconheço por semelhança a assinatura de: Fernando A. Souza Guimarães
7º Ofício de Notas
Recife - PE

Pagou: R$ 3,39 ao câmbio de 3,5351
Por EURO, segundo o Art.º Nº 42º I da tabela de Emolumentos Consulares.

Consulado de Portugal em Recife, aos 06 de Fevereiro de 2004

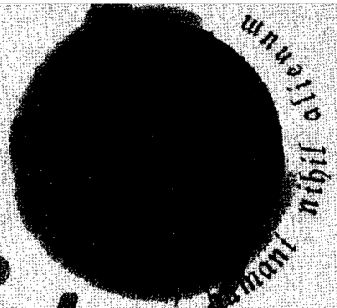
Cônsul

Reconheço por semelhança (a) (s) Assinatura (s) de Maria Teresa B. de Melo Peretti.
Recife, 27 de JAN. 2004 de
Em Testemunho da Verdade
Fernando A. de Souza Guimarães Filho - Esc. Autorizado
Pago por Emolumentos R$ 1,76 TSNR por Firma: R$ 0,35
Total por Firma: R$ 2,11

ACS 26361

003532

Digitalizado com CamScanner



Diploma

O Reitor da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias,

Faz saber que Vicente Celestino de França, filho de Sebastião Luiz de França e de Maria do Socorro de França, natural do Brasil, concluiu, nesta Universidade, em 21 de Junho de 2004, o Curso de Mestrado na especialidade em Ciências da Educação, autorizado pela Portaria n.º 913/98 de 20 de Outubro e alterado pela Portaria n.º 328/2003 de 22 de Abril, tendo obtido o grau de Mestre com a menção de Muito Bom.

Pelo que lhe mandamos passar o presente Diploma.

Lisboa, 17 de Agosto de 2004.

O Reitor

O Administrador

UNIVERSIDADE LUSÓFONA
de Humanidades e Tecnologias

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio Grande do Norte
APOSTILA

O Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte usando de suas atribuições,

APOSTILA o presente diploma para considerá-lo REVALIDADO (Mestrado em Educação)

de acordo com os documentos constantes do processo nº 23077.006.241/2005 e regulamentação em vigor.

Reitoria, 02 de outubro de 2006.

José Ivonildo do Rêgo
Reitor

MINISTÉRIO DA EDU
Universidade Federal do Rio Gra
APOSTILA

O Reitor da Universidade Federal do Rio G
usando de suas atribuições,

APOSTILA o presente diploma para
REVALIDADO (_____

de acordo com os documentos constantes
nº _____/_____/_____ do Proc

BRASIL-PORTUGAL

CONSULADO-GERAL DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
EM LISBOA

O presente documento é reconhecido, emitido por Universidade Lusíadas de Humanidades e Tecnologias de Lisboa, sediada em Portugal. Dispensada a legalização da assinatura da AUTORIDADE Consular de acordo com o Artigo 2º do Decreto nº 84.451 de 31.01.80. A presente autenticação não implica aceitação do teor do documento.

Reconhecido Selo Taxa Nº 414 Lisboa, em 06 de dezembro de 2006.

Rosa Maria de Vasconcelos Brandão
Vice-Cônsul

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, TURISMO E CULTURA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Prof. Vicente Celestino de França, CPF 372.663.734-68, Presta serviços de consultoria a Prefeitura Municipal de Alhandra-PB, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Alhandra-PB, para execução de Palestras, Cursos e Treinamentos para Articulação do Conselho Municipal de Cultura de Alhandra-PB e Articulação para Fundação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas com contrato ativo e vigente desde Junho de 2021. Pelo qual firmo o presente.

Alhandra, 01 de outubro de 2021

Charles André Pereira Chaves
Secretário de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Scanned by TapScanner

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PITIMBU
"Casa Aluizio Brasileiro"

Declaração

Declarou para os devidos fins que o Prof. Vicente Celestino de França, CPF: 372.663.734-68, prestou serviço de consultoria a Câmara Municipal de Vereadores de Pitimbu, para execução de Palestras, Cursos e Treinamentos para Articulação do Conselho Municipal de Cultura de Pitimbu e Fundação do Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas no período de 01 de Maio de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.

Pelo qual firmo o presente:

Pitimbu, 30 de setembro de 2021.

José Fernando de Souza
Presente da Câmara Municipal de Pitimbu-PB

Endereço: Rua Vereador José Pedro da Silva Filho, 23 Centro – Pitimbu/PB
CNPJ: 12.942.017/0001 - 47 Fone: 3299 – 1010 ou 3299 - 1448
Cep: 58.324-000 e-mail: cmpitimbupb@gmail.com

CONTRATO Nº 253/2021.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPICURU E A PESSOA VICENTE CELESTINO DE FRANÇA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ITAPICURU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.647.557/0001-60, com sede na Praça da Bandeira, nº58, Centro, Itapicuru – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, a Sr. **JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO NETO,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 146.121.355-04, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado **CONTRATANTE,** e a pessoa **VICENTE CELESTINO DE FRANÇA,** situado na Rua Bom Pastor, 292 Apto.204-B, Iputinga, Recife-PE, CEP 50.670.260, inscrita no CNPJ sob nº 31.411.090/0001-66, doravante denominada **CONTRATADO (A),** com base na Dispensa de Licitação nº **162/2021**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelo o Art.24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - Contratação de Pessoa Física Especializada, para prestar assessoria pedagógica, dando suporte para a fundação do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas de Itapicuru-Ba.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 - Este Contrato guarda conformidade com a Dispensa de Licitação nº 162/2021, vinculando-se, ainda, à Proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo que, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas deste contrato correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 09.01- Sec. Municipal de Esporte e Cultura
Atividade: 04.122.002.2004- Gestão das Ações da Sec. de Cultura e Esporte
Elemento: 3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIFICAS DO CONTRATO:

1.3 4.1. A CONTRATADA será considerada, para fins deste Contrato para prestar assessoria pedagógica, dando suporte para a fundação do COMAD- Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre drogas de Itapicuru-Ba.

1.4 Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do município de Itapicuru-Ba, não ensejando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
5.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Pagar a contraprestação financeira ajustada;
II – Prestar as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao correto cumprimento do ajustado pela CONTRATADA;
III – Garantir acesso à sua documentação contábil dos períodos provenientes;
IV – Garantir acesso da CONTRATADA à sede do Setor Contábil e Controladoria Interna do Município, quando pertinente para o cumprimento de suas obrigações contratuais, bem como a utilização de equipamentos para o desenvolvimento dos serviços;
V – Publicar, sob suas expensas, o extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – Prestar o serviço objeto do contrato, conforme OS (ordem de serviço) em anexo a Nota Fiscal;
II – Apresentar as faturas/notas fiscais, correspondente aos materiais fornecidos;
III – Responder pelos encargos fiscais decorrentes desta contratação;

Digitalizado com CamScanner

IV – Notificar a CONTRATANTE por escrito de todas as ocorrências que possam acarretar embaraça na prestação do que foi contratado;
V – Responsabilizar-se por todos os documentos a ele entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na contratação dos serviços;
VII - Não assumir nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que lhe forem apresentadas, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrente do desrespeito à orientação prestada;
VIII - Não transferir o presente CONTRATO em hipótese alguma.
IX – A responder pelas obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO E PAGAMENTO:

7.1. O valor global do contrato é de R$10.000,00 (dez mil reais), conforme objeto deste contrato. A ser pago conforme fornecimento.

7.2. Será pago ao CONTRATADO conforme fornecimento, objeto deste contrato;

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mediante apresentação da competente nota fiscal. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal ou Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA:
8.1. O prazo de execução do objeto deste contrato será até 31/12/2021, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto, tudo nos exatos termos do art. 57 da Lei nº 8666/93 e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES
9.1. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES:
10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou por danos que lhe causar, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA, depois de observada a defesa prévia na forma da lei, as seguintes sanções, conforme a gravidade da inexecução:
I – advertência por escrito;
II – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato inexecutado;
III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que houver reparação total dos prejuízos resultantes e, se o caso, após o prazo da punição aplicada em razão do inciso anterior.

Parágrafo Primeiro. As punições dos incisos II, II e III podem ser aplicadas cumulativamente, dependendo da gravidade da inexecução.
Parágrafo Segundo. O valor da multa aplicada poderá ser descontado da remuneração ajustada.
Parágrafo Terceiro. Em caso de atraso na prestação dos serviços, a multa será de 1% (um por cento) por dia de atraso, até atingir o percentual máximo e ensejar a rescisão culposa.
Parágrafo Quarto. Para a aplicação das penalidades aqui previstas o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:
11.1 reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;
II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.
Parágrafo Primeiro. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Digitalizado com CamScanner

Parágrafo Segundo. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - Os casos omissos neste Contrato resolver-se-ão de acordo com as disposições da Lei de Licitações e da Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

14.1. As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Itapicuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Município de ITAPICURU, 01 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICURU
CONTRATANTE
CNPJ: 13.647.557/0001-60
José Moreira de Carvalho Neto
RESPONSÁVEL

Vicente Celestino Pinto de França

VICENTE CELESTINO DE FRANÇA
CONTRATADO
CPF: 372.663.734-68
RESPONSÁVEL

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DE CAAPORÃ
CIDADE DA GENTE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00123/2021-CPL - 27.10.21

Alteração: Prorrogação de prazo.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E VICENTE CELESTINO DE FRANÇA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Vicente Celestino de França - Rua do Bom Pastor, 292 - Iputinga - Apt 204b - Recife - PE - CPF nº 372.663.734-68, neste ato representado por VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - RUA DO BOM PASTOR, 292 - IPUTINGA - RECIFE - PE, CPF nº 372.663.734-68, neste ato representado por Vicente Celestino de Franca, Brasileiro, Professor, residente e domiciliado na Rua do Bom Pastor, 292, Iputinga - Recife - PE, CPF nº 372.663.734-68, Carteira de Identidade nº 2107310 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Inexigibilidade nº IN00008/2021, no termos do Processo de Aditamento nº IN00008/2021-001.22; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
O contrato ora aditado tem por objeto: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Caaporã-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:
A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:
O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 12 (doze) meses, passando para 27/10/2023.

nado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
a verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1doc.com.br/verificacao/7ABD-5DCE-084E-A7BA e informe o código 7ABD-5DCE-084E-A7BA

PREFEITURA DE
CAAPORA

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caaporã - PB, 27 de Outubro de 2022.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional
908.521.504-82

PELO CONTRATADO

VICENTE CELESTINO DE FRANÇA
VICENTE CELESTINO DE FRANCA
372.663.734-68

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://caapora.1doc.com.br/verificacao/7ABD-5DCE-084E-A7BA e informe o código 7ABD-5DCE-084E-A7BA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7ABD-5DCE-084E-A7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 27/10/2022 12:40:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://caapora.1doc.com.br/verificacao/7ABD-5DCE-084E-A7BA

PROJETO EDUCAÇÃO PARA PAZ

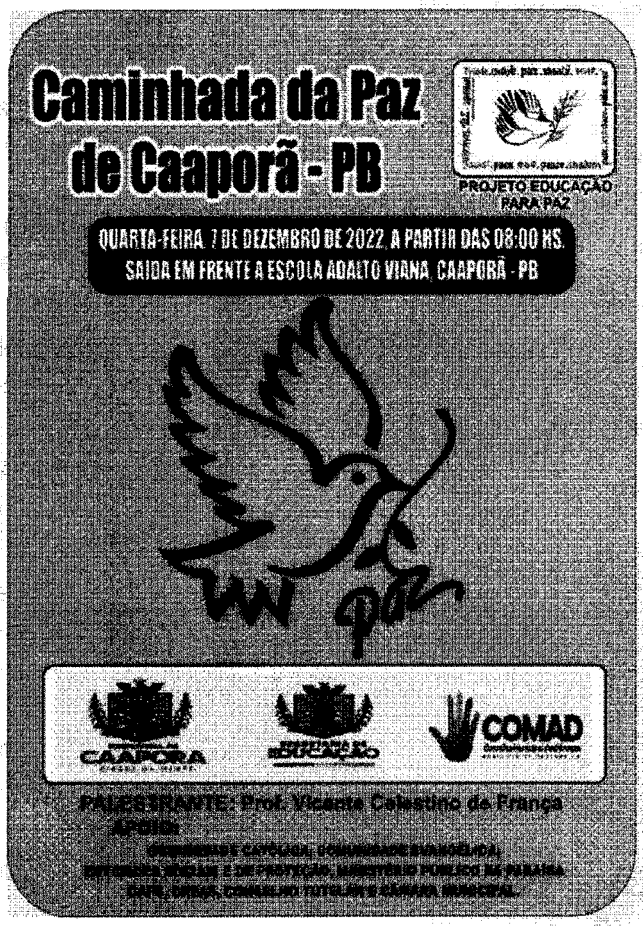
CICLO DE PALESTRAS FORMATIVAS
ESCOLA SEVERINA HELENA
01 E 02 DE SETEMBRO DE 2022
TEMA: CONSTRUÇÃO COLETIVA DA CULTURA DE PAZ



ENTIDADES E PELESTRANTES CONVIDADOS(AS):

1- COMAD 1 – Secretaria de Educação: Profª Eliane Cristina, 2- COMAD 2 – Secretaria de Administração: Atos Santino,
3- COMAD 3 – Equipe de Formação COMAD: Prof. Vicente França,
4 - ESPORTES 1: Secretaria de Esportes: Escolinha de Futebol, Prof. Reginaldo, - 5 - ESPORTES 2: Escola de Taekwondo, Prof. José Júnior,
6 - ESPORTES 3: Escola de Capoeira, Mestre Bergue, - 7 – ESPORTES 4: Escola de Box: Prof. Alexandre
8 - Secretaria de Saúde/CAPS, Dra. Maria Alcione, Josy, Dr. Silvano e Equipe
9 – SEDHIS- CRAS: Dra. Fiulane, Gilcélia e Equipe, - 10 - CREAS: Dra. Elany, Lizandra e Equipe,
11 – ENTIDADE ESTADUAL: Polícia Militar da Paraíba Major Alberto,
12 – ENTIDADE ESTADUAL: Ministério Público de Caaporã-PB, Dra. Mirian Pereira.

VICENTE
hoje às 10:11



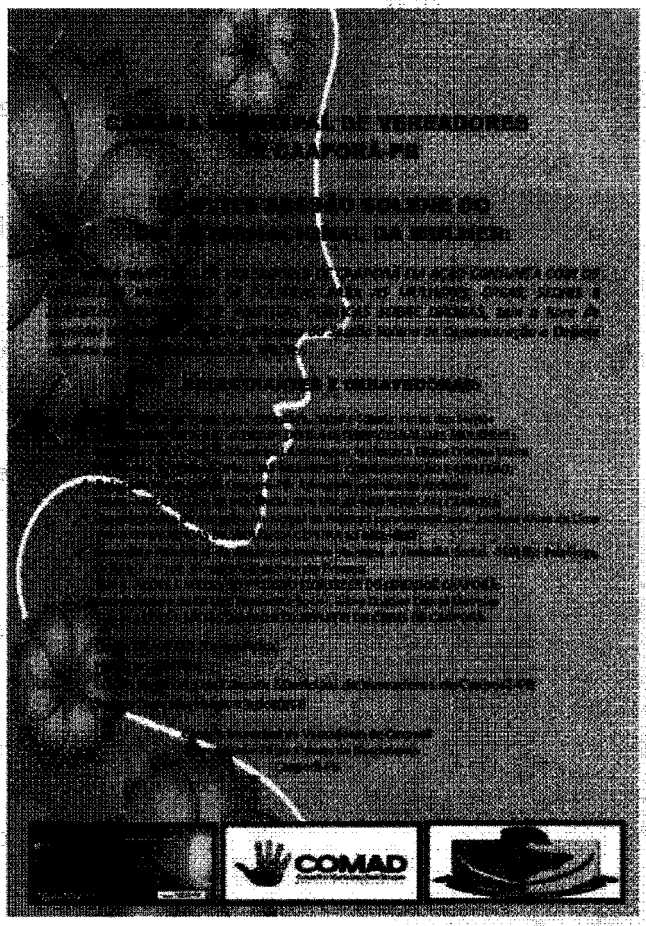
3 de 5

VICENTE
hoje às 10:11

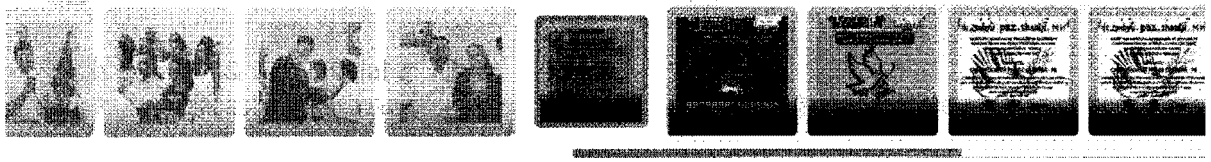


4 de 5

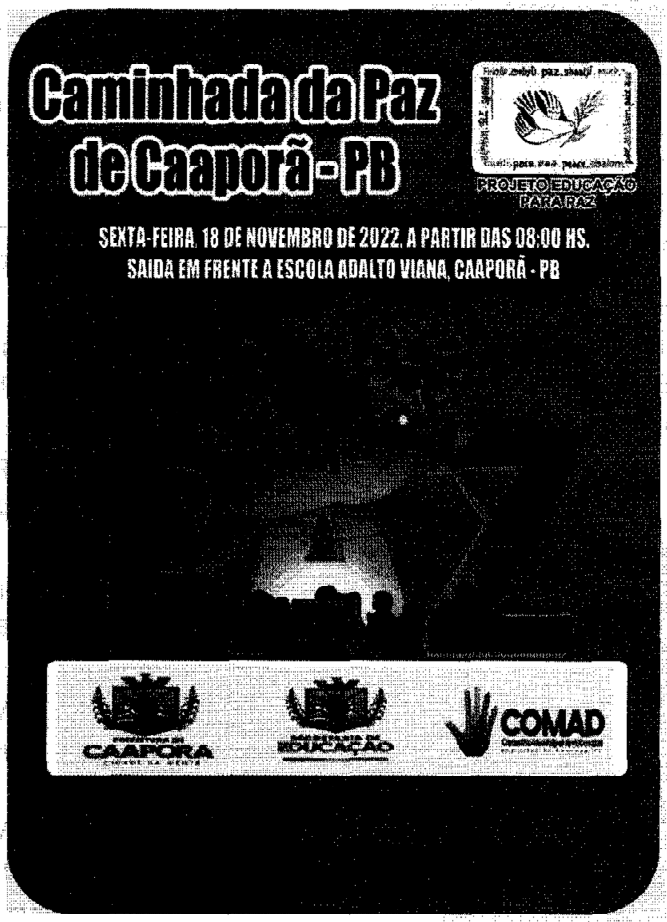
VICENTE
hoje às 10:11



1 de 5



VICENTE
hoje às 10:11



2 de 5

PROCESSO LICITATÓRIO

Análise:

1 - A solicitação do Processo Administrativo nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, ao qual este documento se integra, trata da contratação da Empresa **VICENTE CELESTINO DE FRANÇA – PF inscrito no CPF: 372.663.734-68**, sediada na Rua Rua Bom Pastor , nº 292, Bairro Iputinga, Recife Pernanbuco, CEP: 50.670.260.

1.1- **Objeto: prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.**

2 – Amparo legal: A Lei nº 8.666/93, em seu Art. 24, inciso II, faz referência a: *"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)."*

Modalidade de Licitação:

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao Processo:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Proposta:

1 – A Empresa acima citada atende as necessidades desta Administração.

2 – O valor global da proposta apresentada é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parecer:

Entendemos como Razoável e dentro dos padrões da Legalidade e Economicidade, além dos fatos arrolados, é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação em epígrafe.

Olindina-BA, 03 de Janeiro de 2023.

Comissão Permanente de Licitações:

Silas Silva de Souza	Leila Patrícia Xavier	Romário Ribeiro dos Santos
Presidente	**Membro**	**Membro**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

OLINDINA – BAHIA
2023

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

AO PREFEITO MUNICIPAL
EXMO. SR. LUÍZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO

PARECER
DISPENSA 002/2023

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Olindina - Bahia, venho apresentar Parecer a respeito da Dispensa nº 002/2023, que versa sobre a contratação de prestação de serviços de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA,

Verificamos que o processo está composto de:

- Termo de Referência com justificativa da solicitação do objeto e adequação orçamentária e financeira em conformidade com artigo 16, II da Lei 101/2000;

- Lei Nº 026, de 13 de Abril de 2022 que dispõe sobre o conselho e fundo municipal de políticas antidrogas do municio de Olindina-Ba

- Documentos de habilitação: certidões negativas de débito na esfera Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

- Ato de Dispensa de Licitação com a assinatura dos membros da Comissão de Licitação;

- Parecer da Comissão Permanente de Licitação;

- Parecer Jurídico do Processo de Dispensa de Licitação.

Constatamos o atendimento das formalidades legais, especialmente as dispostas nas Leis 8.666/93 e 8883/94.

Este Setor de Controle Interno declara que o referido processo encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Isto posto, para conclusão formal do feito, siga o mesmo para a devida homologação, assinatura do contrato com a parte vencedora e para as necessárias e devidas publicações dos respectivos atos.

Olindina/BA, 09 de Janeiro de 2023.

Tatiane de Oliveira Silva
Controladora Interna do Município
Decreto 367 de 07/10/2022

TATIANE DE OLIVEIRA SILVA
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
DEC. MUNICIPAL Nº 0367/2022

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia



RATIFICAÇÃO

(ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Nº 002/2023

Em face aos Pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Ratifico a Dispensa de Licitação 002/2023, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa VICENTE CELESTINO DE FRANÇA – PF inscrito no CPF: 372.663.734-68, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais); tendo como Objeto a Contratação de empresa habilitada no comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, para aquisição de instrumentos e suprimentos musicais, visando o atendimento da Secretaria de Assistência Social do Município de Olindina-BA, para contemplar o conjunto dos serviços oferecidos a criança, jovens e adolescentes inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), CRAS, CREAS e Criança Feliz, no desenvolvimento do grupo de percussão.

Olindina - BA, em 09 de Janeiro de 2022.

Luíz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO



CONTRATO

(PARECER JURÍDICO, EXTRATO E PUBLICAÇÃO)

OLINDINA – BAHIA
2023

CONTRATO Nº 006/2023

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OLINDINA - BA E EMPRESA VICENTE CELESTINO DE FRANÇA – PF.

De um lado, o MUNICÍPIO DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.647.854/0001-06, com sede na Praça Antônio Borges de Santana, s/n, Centro, Olindina - BA, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. LUIZ ALBERTO ARAÚJO DANTAS FILHO, RG nº 6.619.331.13 SSP/BA e CPF/MF nº 807.580.965-34, residente na Av. Otávio Mangabeira, nº 120, Centro, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLINDINA, ESTADO DA BAHIA, CNPJ/MF nº 15.488.675/0001-07, localizada na Rua Leonor Bahia Dantas, s/n, Centro, neste ato representado por seu Gestor o Sr. EDNILSON DE SOUZA OLIVEIRA, RG nº 29192036-6 SSP/SP e CPF/MF nº 535.106.905-91, residente na Rua Rodolfo Dantas Coelho, nº 287, Bairro - Alto, CEP: 48.470-000, Olindina–BA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a Empresa **VICENTE CELESTINO DE FRANÇA –** PF inscrito no CPF: 372.663.734-68, sediada na Rua Rua Bom Pastor , nº 292, Bairro Iputinga, Recife Pernanbuco, CEP: 50.670.260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, inciso II e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I– Compete ao CONTRATADO:

a) Promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2022.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

II- Compete ao CONTRATANTE:

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) Fazer cumprir, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor total deste contrato é de global de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Sendo este valor pago em 03 (Três) Parcelas mensais consecutivas Primeira Parcela de R$ (6.000,00) (Seis Mil Reais), a ser paga em, 09/02/23, Segunda Parcela de R$ (6.000,00) (Seis Mil Reais), a ser paga em, 09/03/23 e Terceira Parcela de R$ (3.000,00) (Três Mil Reais), a ser paga em, 09/04/23.

§ 1º. O pagamento será efetuado mediante fornecimento dos itens, após atestado o recebimento da Nota Fiscal da empresa pela Secretaria de Assistência Social, conforme objeto deste, juntamente com os

seguintes documentos: Regularidade com as Fazendas: Pública Federal/INSS, Estadual e Municipal, CRF do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT, conforme Processo de Dispensa de Licitação n° 017/2022.

a) O pagamento será creditado em moeda corrente, a ser depositado até o 5º dia útil, após a apresentação da documentação fiscal.

§ 2º. A remuneração devida em razão do fornecimento desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

U. O: 0909
AÇÃO: 2.045
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.35.00
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.34.00
FONTE: 15000000.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

I – Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULAS QUINTA – DO PRAZO / EXECUÇÃO / ENTREGA

DO PRAZO

Este contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando na data de sua assinatura e encerrando em 31.04.2023, ressalvado o disposto na cláusula sexta.

DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O objeto contratado será executado conforme solicitação da Administração, devendo a CONTRATANTE fornecer ao Município os itens acordados conforme proposta de preços constantes na Dispensa de Licitação Nº 002/2023, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE.

§ 1º - A execução definitiva do objeto aqui contratado que inclui serviços especializados de fornecimento de diversos equipamentos e suprimentos de informática, só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição dos serviços em desacordo com as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e as disposições deste Contrato.

a) Prestar os serviços contratados, no prazo estabelecido.

b) Entregar os produtos contratados em perfeito estado de conservação.

c) Atender a todas as despesas decorrentes de pessoal, combustíveis, transporte, entrega, assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Prefeitura, cumprindo as exigências da mesma.

e) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

f) Fornecer os bens e serviços de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

h) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

k) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

m) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

n) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total e a nota fiscal eletrônica;

CLÁUSULA SEXTA — DA RESCISÃO E PENALIDADES

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

a) Não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) Cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;

c) Lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços:

d) Decretação de falência do CONTRATADO;

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

a) Determinada por ato unilateral do MUNICÍPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

b) Por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 02 (dois) dias:

c) Judicial, nos termos previstos em lei.

III – A aplicação de penalidades reger-se-á pelo disposto abaixo:

a) Aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

b) Aplicar-se-á multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

c) Aplicar-se-á multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

1 - ensejar retardamento da realização do certame;

2 - cometer fraude fiscal;

3 - deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

4 - apresentar documento ou declaração falsa;

5 - não mantiver a proposta de preços;

6 - comportar-se de modo inidôneo;

7 - cometer fraude na entrega do material;

8 - descumprir prazos.

Praça Antônio Borges de Santana, s/n – Telefax: (75) 3436-1181/1182 – CEP: 48.470-000 – Olindina-Bahia

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão e a aplicação de penalidade deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A inadimplência do CONTRATADO quanto ao disposto na cláusula Segunda, item I, "b", não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento, nem serve de motivo a justificar o desequilíbrio econômico-financeiro do contratado.

II – Em caso de cancelamento do contratado antes do previsto na cláusula Quinta, responderá o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente, pelos danos advindos da inexecução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de OLINDINA-BA renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Olindina/BA, 09 de Janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE OLINDINA ESTADO DA BAHIA
Luiz Alberto Araújo Dantas Filho
PREFEITO - CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Edinilson de Souza Oliveira
GESTOR - CONTRATANTE

VICENTE CELESTINO DE FRANÇA – PF
CPF: 372.663.734-68

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG: 6977 5578 - 59

2) _____
RG: _____

PARECER JURÍDICO
Contrato nº 006/2023

Após análise do **Contrato de Nº 006/2023**, do credor VICENTE CELESTINO DE FRANÇA – PF CPF: 372.663.734-68, tendo como Objeto a prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.

O valor global do presente Contrato é de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), Sendo este valor pago em 03 (Três) Parcelas mensais .

O presente Contrato é oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2023 e terá como vigência o período de 09.01.2023 à 31.04.2023.

Declaro que o referido Contrato encontra-se em conformidade com as Leis Vigentes, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas devidas alterações posteriores.

É o parecer.

S. M. J.

Olindina/BA, em 09 de Janeiro de 2023.

Mariano Muniz
OAB/BA 22.847

José Mariano Viana Muniz Filho
OAB/BA Nº 22.847
Procurador Geral do Município
Dec. Nº 189/2021

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 002/2023

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três , por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023, tendo como Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas-PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA. Empresa Contratada: R. DA ROCHA CAMPOS - ME, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 0909; 2045, 33.90.35.00, 33.90.34.00; 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 09 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CREDOR: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - PF.

CPF: 372.663.734-68.

OBJETO: prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.

VIGÊNCIA: De 09.01.2023 à 31.04.2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0909; 2045, 33.90.35.00, 33.90.34.00; 15000000.

VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2023.

DATA DO CONTRATO: 09.01.2023.

Olindina - BA, 09 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

DE

DISPENSA Nº 002/2023

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três , por determinação do Excelentíssimo Sr. Luiz Alberto Araújo Dantas Filho - Prefeito do Município de Olindina - Bahia, em cumprimento à Lei 8.666/93, após Ratificação, autoriza a publicação na Imprensa Oficial do Município, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 002/2023, tendo como Objeto: Prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas-PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD - Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA. Empresa Contratada: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - PF CPF: 372.663.734-68, com o valor global de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Dotação Orçamentária: 0909; 2045, 33.90.35.00, 33.90.34.00; 15000000. Base Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação.

Prefeitura Municipal de Olindina, Estado da Bahia, em 09 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

CREDOR: VICENTE CELESTINO DE FRANÇA - PF.
CPF: 372.663.734-68.
OBJETO: prestação de Serviço de Consultoria Educacional no fornecimento do Suporte Técnico Metodológico para fundação e criação do COMAD - Conselho Municipal de Políticas Públicas Sobre Drogas de Olindina-BA, Elaboração, Apresentação e Discussão do Projeto de Lei e do Regimento do COMAD, Articulação com o Poder Público e Sociedade Civil, para escolha dos membros do COMAD, Organizar com o COMAD o Projeto do Programa Municipal Antidrogas– PROMAD, seu Cronograma Anual de Atividades e a Articulação para criação do REMAD – Recursos Municipais Antidrogas em sua primeira etapa de implantação destinada ao desenvolvimento das ações educacionais preventivas de redução da demanda de drogas no município de Olindina-BA.
VIGÊNCIA: De 09.01.2023 à 31.04.2023
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0909; 2045, 33.90.35.00, 33.90.34.00; 15000000.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93, Art. 24, inciso II.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2023.
DATA DO CONTRATO: 09.01.2023.

Olindina - BA, 09 de Janeiro de 2023.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021